



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de conexão IP dedicado que entre si fazem o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte CREA-RN e a empresa Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo determinado, entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, inscrito no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90, com sede na Cidade do Natal/RN, a Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova, neste ato representado por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO**, portador da cédula de identidade nº. 76430/SSP/RN e do CPF nº. 020.100.114-49, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com endereço na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, 1371, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-370, inscrito no CNPJ sob o número 07.387.503/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio-Diretor o Sr. Erich Rodrigues de Matos, brasileiro, casado, CPF n.º 813.063.504-68 e RG 1.121.803-SSP/RN, residente e domiciliado na av. Afonso Pena, 1224, apto 1301, Tirol, 59020-265, Natal-RN, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 4270636/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços conexão IP dedicado na velocidade de 30 Mbps, com base nas disposições do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, elaborado em conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A velocidade da conexão, após a assinatura do presente instrumento, passará a ser de 30 Mbps, sem alteração do valor contratual, nos termos da proposta de renovação apresentada pela Contratada, permanecendo as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços objeto do contrato em epígrafe, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), valor anual de R\$ 71.616,00 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato serão custeadas com recursos alocados da dotação orçamentária, Elemento de Despesas 6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviço de Internet. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

- Exercício de 2017 - R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 572, emitida 22/11/2017;
- Exercício de 2018 - R\$ 65.648,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;
- Totalizando R\$ 71.616,00 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de 25/11/2017 a 25/11/2018. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 24 de novembro de 2017.




MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CREA/RN
CPF nº 020.100.114-49




CONTRATADA



Testemunhas:



CPF: 052.517.724-83



CPF: 154647.506-54
Waldemar Teixeira da Rocha Júnior
Gerente de Gestão
Mat. 14218